

RESOLUÇÃO Nº214/2026

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SUS-ES, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada em 06 de agosto de 2026, às 14h, no Auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que dispõe sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a solicitação de habilitação da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda., CNES nº 2448475, como Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica – DRC nos Estágios 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06;

Considerando que o referido estabelecimento atende aos critérios técnicos, estruturais, assistenciais e de recursos humanos estabelecidos na legislação vigente para a habilitação em Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica – DRC;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar a oferta da Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica – DRC aos pacientes nos Estágios 4 e 5 – Pré-Dialítico no Estado do Espírito Santo, assegurando assistência especializada, acompanhamento multiprofissional e preparo adequado para a terapia renal substitutiva, quando indicada;

Considerando o impacto financeiro decorrente da habilitação pleiteada, correspondente à Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica – DRC nos Estágios 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06, com previsão de incremento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC no valor mensal de R\$ 28.466,67 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e anual de R\$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais), a ser custeado com recursos do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação da Clínica Nefrológica de Colatina Ltda., CNES nº 2448475, como Unidade de Atenção Ambulatorial Especializada em Doença Renal Crônica – DRC nos Estágios 4 e 5 – Pré-Dialítico, código 15.06, junto ao Ministério da Saúde, bem como o respectivo impacto financeiro, com recursos federais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 12 de agosto de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO

SESA - SESA - GOVES

assinado em 12/08/2026 13:59:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/08/2026 13:59:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7D3C9Q>